



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144**, de 10 de julho de 2017.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, para a Câmara Municipal de Americana.

**CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 14 (quatorze) de Novembro de 2017, às 09h30min.**

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, Processo Administrativo nº **144**, de 10 de julho de 2017, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel – SMP para a Câmara Municipal de Americana, conforme item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 009, de 19 de julho de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Descrição do Objeto;
- II- Planilha Proposta;
- III- Credenciamento;
- IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI- Documentação relativa à Habilitação;
- VII- Minuta de Contrato;
- VIII- Termo de Ciência e de Notificação.
- IX- Cadastro do Responsável que assinou o Contrato;
- X- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



# Câmara Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

### 1- DO OBJETO

**1.1-** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, para a Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1-** As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02.3.3.90.39.47.00 - Outras Despesas Correntes - Diretoria - Serviços de Comunicação em Geral.**

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**3.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.3-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### 4- DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

**4.2-** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

### 5- DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1-** A Sessão Pública será realizada no **dia 14 (quatorze) de Novembro de 2017, a partir das 09h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**5.2-** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III, IV e V) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

**5.3-** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

**5.4-** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1-** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

**6.2-** A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

b) O preço mensal unitário e total para cada subitem dos serviços constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital.

c) Descrição de forma clara e sucinta dos serviços oferecidos, na forma solicitada no Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Data e assinatura do responsável pela empresa.

### **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1-** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo VI, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



# Câmara Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 7.1.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.3.1-** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, similares aos do objeto desta licitação;

**7.1.3.2-** O atestado deverá conter, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

### 7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

**7.2.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

**7.2.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**7.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**7.2.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1-** Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

**8.2-** As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- 8.3-** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.
- 8.4-** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 8.4.1-** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 8.4.2-** O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.5-** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1-** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;
- 8.5.2-** Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;
- 8.5.3-** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 8.5.4-** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.5.5-** Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5.6-** Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.
- 8.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1-** A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2-** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7-** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.
- 8.8-** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 8.9-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10-** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

**8.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

**8.13.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

**8.13.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.3-** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**8.14-** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

**8.15-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.16-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

**8.18-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.19-** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

**8.19.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.



## **Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo**

**8.20-** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**9.2-** Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

**9.3-** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 12h e das 14 às 17h.

### **10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

**10.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

**10.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

**10.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

### **11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1-** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.2-** Encarregar-se das operações de entrega do produto fornecido.

**11.3-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do produto de que trata a presente licitação.





## **Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo**

**11.4-** O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

### **12- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**12.1-** A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VII), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.2-** Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**12.3-** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4-** Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

**12.5-** O valor do contrato somente poderá ser corrigido ou reajustado ao final de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.880/94;

**12.6-** Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.7-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8-** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.9-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**12.10-** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**13.1-** Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida em até 15 (quinze) dias antes do vencimento, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

### 14- DAS SANÇÕES

**14.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

**14.2-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

**15.2-** A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VII), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**15.3-** O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

**15.4-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**15.5-** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

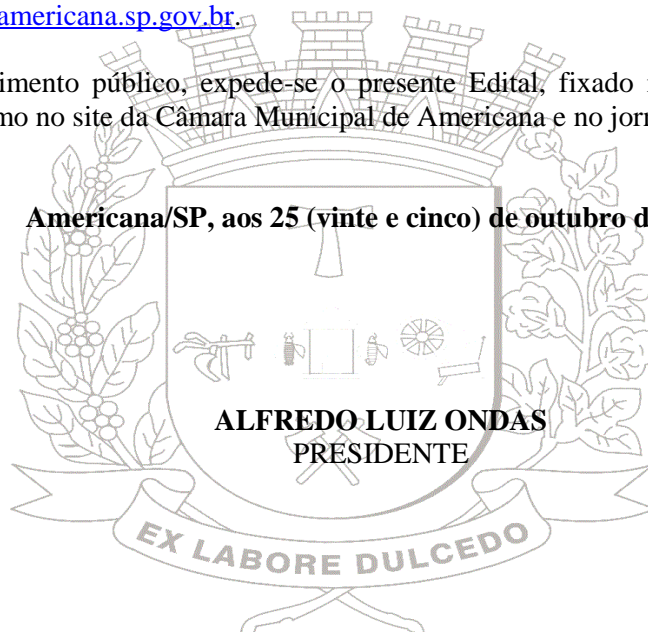
**15.6-** O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br).

### **16- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**16.1-** As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda através do seguinte e-mail [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

**16.2-** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

**Americana/SP, aos 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017.**





# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

**ÍTEM ÚNICO** - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, com fornecimento de Sim Cards (chips), devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional, e acessar a Internet conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Item.

#### 1. VIGÊNCIA

**1.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até no máximo 60 meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

#### 2. QUANTIDADE

**2.1.** Assinatura Básica Individual Mensal: Total de 50 (cinquenta) linhas;

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** A LICITANTE deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sem que haja interferência ou compartilhamento com outros sistemas já implantados.

**3.2.** A empresa LICITANTE deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado de São Paulo e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

**3.3.** Os serviços das linhas serão habilitados na Área de Registro (DDD) 19 (dezenove);

**3.4.** Deverá ser previsto o plano de Serviço de Gestão para os serviços de gerenciamento e controle interno da CÂMARA das linhas telefônicas, permitindo que através da Internet seja possível o bloqueio e o desbloqueio, transferir minutos, criar perfis distintos para cada linha e que tais alterações se deem imediatamente cujo custo deverá ser explicitado na proposta de preços e incluso no preço do encargo mensal oferecido.

**3.5.** O Sistema de comunicação móvel das 50 linhas deverá estar enquadrado nas seguintes características:

**3.5.1.** Serviço zero, ou seja, as chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (CNPJ), e na mesma Área de Registro (mesmo DDD), deverão ser gratuitas, independente da quantidade de chamadas.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**3.5.2.** Serviço de acesso a Internet (Upload e Download), que deverá ser composto de um pacote de dados para um consumo estimado de 10GB Ilimitado para cada linha, com velocidade média de 1 Mbps, dentro da franquia, conforme padrão Anatel, sendo permitido a redução da velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional de provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.

**3.5.3.** A tecnologia a ser adotada para as estações móveis deverá ser GSM (Global System for mobile Communications), ou HSPA (High Speed Packet Access). A velocidade de conexão deve ser compatível com essas tecnologias.

**3.5.4.** A LICITANTE sem custo adicional deverá enviar, quando solicitado pela CÂMARA, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas em arquivo eletrônico no formato TXT, ou CSV (excel), em mídia CD ou DVD ou disponibilização na Internet.

**3.5.5.** A LICITANTE deverá fazer a portabilidade das atuais linhas já utilizados pela CÂMARA sem custo.

### 4. DOS MINUTOS

- 4.1.** 25.000 (vinte e cinco mil) minutos VC1 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;
- 4.2.** 3.200 (três mil e duzentos) minutos VC2 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;
- 4.3.** 1.800 (um mil e oitocentos) minutos VC3 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 5.1.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente;
- 5.2.** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.3.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto deste Pregão;
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CÂMARA, por meio de um consultor designado para acompanhamento do objeto contratado, em 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação;

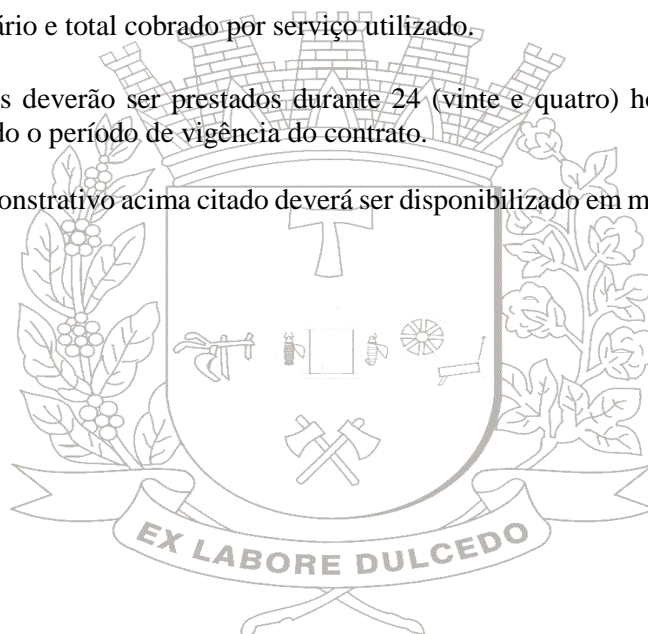


## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**5.5.** Fornecer demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por linha, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Dia e Horário em que foi utilizado o serviço;
- b) Duração da chamada por linha;
- c) Número chamado;
- d) Número do chamador, quando em roaming.
- e) Identificação do serviço utilizado;
- f) Valor unitário e total cobrado por serviço utilizado.
- g) Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante todo o período de vigência do contrato.

**5.5.1.** O demonstrativo acima citado deverá ser disponibilizado em mídia CD ou DVD ou Internet.





# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## ANEXO II

### PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

**ITEM ÚNICO** – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, conforme características definidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

#### **INFORMAR:**

a) CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;

b) Descrição de forma clara e sucinta do plano a ser entregue, em conformidade com a descrição contida no Anexo I deste Edital.

c) Informação mensal dos preços unitários e totais do plano, conforme itens constantes do quadro abaixo:

Item	Serviços	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
c.1)	Assinatura Básica Individual Mensal, nas condições definidas no Anexo I	50 linhas		
c.2)	Serviço zero, sem cobrança das ligações realizadas entre as 50 linhas	50 linhas		
c.3)	Serviço de gestão	50 linhas		
c.4)	Acesso ilimitado à internet (pacote de dados 10GB)	50 linhas		
c.5)	25.000 minutos VC1 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
c.6)	3.200 minutos VC2 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
c.7)	1.800 minutos VC3 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS.....:</b>				<b>R\$</b>

d) Prazo de habilitação dos serviços: máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

e) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Data e assinatura do responsável pela empresa



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## ANEXO III

### CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.





# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2017, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal  
 RG nº  
 CPF/MF nº



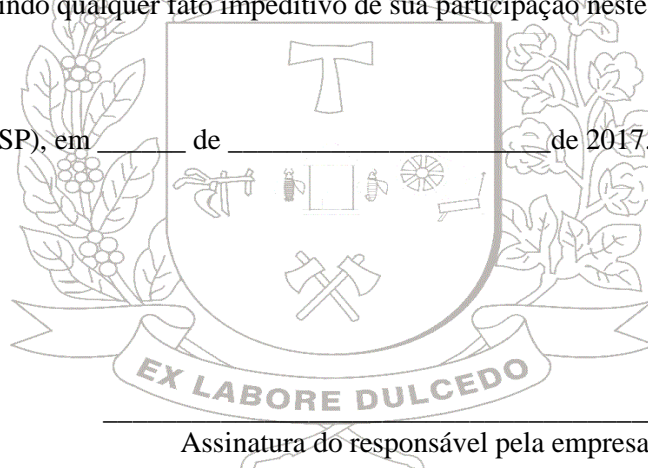
## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa.



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

### ANEXO VI

#### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

##### 2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1-** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, similares aos do objeto desta licitação;

**3.2-** O atestado deverá conter, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo CMA nº 144, de 20 de julho de 2017 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017**) e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **ALFREDO LUIZ ONDAS**, e de outro lado a empresa ....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato legalmente representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., firmam o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1-** A **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), mediante contrato do tipo plano corporativo ou empresa, conforme Proposta Comercial apresentada às fls. ....do Processo CMA nº 144, de 20 de julho de 2017 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017**), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações a seguir:

#### **1.2- Serviços Básicos por acesso:**

**1.2.1-** Serão habilitadas 50 (cinquenta) linhas básicas individuais mensais, para os mais diversos tipos de ligações, sendo essas 50 linhas móveis fornecidas pela **CONTRATADA**.

**1.2.2-** As linhas serão habilitadas na Área de Registro (DDD) 19 (dezenove).

**1.2.3-** Serviço zero, ou seja, as chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (CNPJ), e na mesma Área de Registro (mesmo DDD), deverão ser gratuitas, independente da quantidade de chamadas.

**1.2.4-** Serviço gestão, ou seja, permissão para que através da Internet seja possível o bloqueio e o desbloqueio, transferir minutos, criar perfis distintos para cada aparelho e que tais alterações se deem imediatamente.

**1.2.5-** Acesso à Internet ilimitado, devendo ser composto de um pacote de dados para um consumo estimado de 10GB ilimitado para cada linha, com velocidade média de 1 Mbps, dentro da franquia, conforme padrão Anatel, sendo permitido a redução da velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional de provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, sem cobrança de adicional por provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

**1.2.6-** A **CONTRATADA**, sem custo adicional, deverá enviar mensalmente à **CÂMARA**, as informações detalhadas, por tipo de ligações e minutos utilizados, e demais serviços habilitados na linha, ainda que não tenham sido utilizados no período, em material impresso.

**1.2.7-** A **CONTRATADA** deverá, ainda, prestar os seguintes serviços:

**1.2.7.1-** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente;

**1.2.7.2-** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**1.2.7.3-** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CÂMARA**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto deste Contrato.

**1.2.7.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CÂMARA**, por meio de um consultor designado para acompanhamento do objeto contratado, em 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

**1.2.7.5-** Prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CÂMARA**.

**1.2.7.6-** Oferecer gestor *on line* para distribuição dos minutos disponíveis, bem como para bloqueio e o desbloqueio e criação de perfis distintos para cada aparelho.

**1.3- Chamadas originadas:**

**1.3.1-** 25.000 (vinte e cinco mil) minutos VC1 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;

**1.3.2-** 3.200 (três mil e duzentos) minutos VC2 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;

**1.3.3-** 1.800 (um mil e oitocentos) minutos VC3 para todas as linhas, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado;

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1-** Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para ativação dos serviços.

**2.1.1-** O prazo de ativação poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1- O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), com valor mensal estimado de R\$ ..... (.....).

3.2- Os minutos mensais estimados, referem-se a quantitativos baseados em estudos de tráfego real, sendo que, se houver variação a maior entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos ali prevista, o minuto excedente será cobrado pelo mesmo valor constante do respectivo quadro.

3.3- Os valores unitários para a prestação dos serviços, a vigorar a partir da efetiva ativação, são os relacionados no quadro abaixo:

Item	Serviços	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
A)	Assinatura Básica Individual Mensal, nas condições definidas no Anexo I	50 linhas		
B)	Serviço zero, sem cobrança das ligações realizadas entre as 50 linhas	50 linhas		
C)	Serviço de gestão	50 linhas		
D)	Acesso ilimitado à internet (pacote de dados 10GB)	50 linhas		
E)	25.000 minutos VC1 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
F)	3.200 minutos VC2 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
G)	1.800 minutos VC3 para fixo e todas as demais operadoras, com minuto excedente sob o mesmo valor contratado.	50 linhas		
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS.....:</b>				<b>R\$</b>

3.4- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da CÂMARA no presente exercício:

**01.02.3.3.90.39.47.00 - Outras Despesas Correntes - Diretoria - Serviços de Comunicação em Geral.**



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida em até 15 (quinze) dias antes do vencimento, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

**5.1-** Este Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

**5.2-** O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado ao final de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.880/94.

**5.3-** A quantidade dos serviços a ser contratada poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação à quantidade inicialmente contratada, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA DO ATRASO INJUSTIFICADO

**6.1-** Pelo atraso injustificado na ativação dos serviços objeto deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **caput** do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

**6.1.1-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação realizada;

**6.2-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL





## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 5.2.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Poderá a **CONTRATADA** apresentar contrato-padrão para assinatura, sem prejuízo do atual contrato firmado, de forma a prever e a regular as relações peculiares entre a **CÂMARA** e a **CONTRATADA**, por exemplo, Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças, e demais situações administrativas próprias, desde que não impliquem em alteração dos preços estabelecidos neste Instrumento, nem em renúncia a itens assumidos pela **CONTRATADA**.

8.2- A Coordenadoria de Serviços da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração do presente Contrato.

8.3- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

Americana (SP), aos ..... de ..... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG





# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO VIII

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (INSTRUÇÃO TCE/SP Nº 002/2008 - ANEXO X)

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2017. Processo CMA nº 144, de 20 de julho de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, para a Câmara Municipal de Americana.

**VALOR:** R\$ ..... (.....).

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO IX

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO (INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2017. Processo CMA nº 144, de 20 de julho de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, para a Câmara Municipal de Americana.

**VALOR:** R\$ ..... (.....).

NOME.....:	
CARGO.....:	
RG Nº.....:	
CPF Nº.....:	
ENDEREÇO.....:	
TELEFONE.....:	
E-MAIL.....:	

**Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.**

NOME.....:	
CARGO.....:	
ENDEREÇO.....:	
TELEFONE.....:	
E-MAIL.....:	

Americana (SP), aos .. (.....) de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ALFREDO LUIZ ONDAS  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO X

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL RESOLUÇÃO TCESP Nº 007/2014

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2017. Processo CMA nº 144, de 20 de julho de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, mediante contrato tipo Plano Corporativo ou Empresa, para a Câmara Municipal de Americana.

**VALOR:** R\$ ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2017.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ALFREDO LUIZ ONDAS  
PRESIDENTE

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO  
SECRETÁRIA GERAL